



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 10 de março de 2016

Edição nº 1.454

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 18, de 8 de março de 2016

Regulamenta dispositivos da Lei Orgânica, referentes a plebiscito e referendo no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Esta lei regulamenta dispositivos da Lei Orgânica, referentes a plebiscito e referendo no Município de Toledo.

Art. 2º – O objeto do plebiscito limitar-se-á a um fato específico, a uma decisão política, a um programa ou a uma obra.

§ 1º – O plebiscito será convocado pela Câmara Municipal, por meio de resolução, deliberando sobre requerimento apresentado:

I – por 5% (cinco por cento), no mínimo, do eleitorado do Município;

II – pelo Prefeito Municipal;

III – pela terça parte, no mínimo, dos vereadores.

§ 2º – Independe de requerimento a convocação do plebiscito previsto no § 1º do artigo 7º da Lei Orgânica.

§ 3º – É permitido circunscrever o plebiscito à área ou população diretamente interessada na decisão a ser tomada, o que deve constar do ato de sua convocação.

Art. 3º – Conforme o resultado do plebiscito, proclamado pela Câmara Municipal, os poderes competentes tomarão as providências necessárias a sua implementação, inclusive, se for o caso, com a propositura de norma.

Art. 4º – O referendo é a manifestação do eleitorado sobre lei municipal ou parte dela.

Parágrafo único – A realização de referendo será autorizada pela Câmara, por resolução, atendendo requerimento encaminhado nos termos do § 1º do artigo 2º.

Art. 5º – Considera-se definitiva a decisão que obtenha a maioria dos votos, tendo comparecido, pelo menos, a metade mais um dos eleitores do Município, ressalvado o disposto no § 3º do artigo 39 da Lei Orgânica.

Art. 6º – A realização de plebiscito ou referendo, preferencialmente, coincidirá com eleições no Município.

Art. 7º – O Município deverá alocar recursos financeiros necessários à realização de plebiscito ou referendo.

Art. 8º – A Câmara organizará, solicitando a cooperação da Justiça Eleitoral, a votação para a efetivação de um dos instrumentos de manifestação da soberania popular indicados nesta Lei.

Art. 9º – A proposta de iniciativa popular não poderá ser rejeitada por vício de forma, cabendo à Câmara Municipal, pelo seu órgão competente, providenciar a correção de eventuais impropriedades de técnica legislativa ou de redação.

Art. 10 – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de março de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI “R” Nº 6, de 8 de março de 2016

Altera a Lei “R” nº 104/2014, que dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre a instituição e cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Público municipal, das obras de pavimentação asfáltica, drenagem, meio-fio, passeio público e demais serviços de urbanização, a serem realizados na Rua Carlos Sbaraini, no trecho compreendido entre a Avenida Senador Atilio Fontana e a Rua Mário Fontana, nesta cidade.

Art. 2º – O artigo 7º da Lei “R” nº 104, de 19 de agosto de 2014, com a modificação procedida pela Lei “R” nº 128, de 21 de outubro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 7º** – ...

§ 1º – Será ressarcido pela contribuição de melhoria o custo das obras, que será apurado após o seu término e publicado através do edital a que se refere o **caput** deste artigo, sendo que o custo das obras, excluídos os custos referentes à instalação da iluminação pública, à pintura de sinalização viária, serviços diversos e muro, está orçado em R\$ 912.954,89 (novecentos e doze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

§ 2º – Não serão ressarcidos pela contribuição de melhoria os custos referentes à instalação da iluminação pública, à pintura de sinalização viária, serviços diversos e



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 10 de março de 2016

Edição nº 1.454

Página 2

muro, custos esses que não estão incluídos no custo orçado das obras a que se refere o parágrafo anterior.
..."

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de março de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI "R" Nº 7, de 8 de março de 2016

Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2016.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2016.

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2016, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 4.760.794,68 (quatro milhões setecentos e sessenta mil setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 08.244.0013.2-016 ATIVIDADES DA COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO . R\$	32.933,91
00910 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... R\$	32.933,91
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$	18.049,25
00930 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... R\$	18.049,25

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.5-078 CONSTRUÇ, REFORMA E AMPL DE ESCOLAS - TRANSF CONST

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$	32.820,06
04800 00104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$	32.820,06

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-080 TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO..... R\$	21.251,17
04870 00193 1013 / 9 / 1 / 5 / 18 Transferência SEED Transporte Escolar..... R\$	21.251,17
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO . R\$	49.586,07
04910 00193 1013 / 9 / 1 / 5 / 18 Transferência SEED Transporte Escolar..... R\$	49.586,07

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-081 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$	113.227,59
04930 00103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R\$	113.227,59
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO . R\$	268.508,90
05100 00103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R\$	115.045,52
05110 00104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica..... R\$	153.463,38

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-084 ATIVIDADES DAS ESCOLAS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$	334.360,03
05310 00107 107 / 99 / 1 / 0 / 0 Salário-Educação R\$	334.360,03

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.365.0018.6-086 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PRÉ-ESCOLA

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO . R\$	132.219,22
05550 00103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R\$	6.994,20
05560 00104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$	125.225,02
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$	2.415,97
05610 00103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R\$	2.415,97



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 10 de março de 2016

Edição nº 1.454

Página 3

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.5-091 CONSTRUÇÃO/ REFORMA/ AMPLIAÇÃO DE CMEIs	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 568.265,51
05940 10051 1006 / 3 / 1 / 1 / 2 Transf FNDE Progr PAC 2 - Constr CMEI's Jd. Concórdia e Vl. Pioneiro.	R\$ 334.921,95
05950 10052 1006 / 3 / 1 / 1 / 2 Transf FNDE Progr PAC 2 - Constr CMEI Bairro Pinheirinho	R\$ 233.343,56
PROJETO/ATIVIDADE 09.005 - 12.365.0019.6-104 EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs - FUNDEB	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.625,58
07110 00102 102 / 2 / 1 / 0 / 0 Fundeb 40%	R\$ 6.625,58
PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.0032.2-167 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.181.985,80
10430 00507 507 / 99 / 99 / 0 / 0 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R\$ 2.181.985,80
PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.0033.1-170 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 458.291,51
10480 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 449.652,00
10500 00512 512 / 99 / 99 / 0 / 0 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB).....	R\$ 8.639,51
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.122.0002.2-176 APOIO ADMINISTRATIVO AS ATIVID DA SECR DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 15.149,07
10870 00341 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS).....	R\$ 15.149,07
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0034.2-180 IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 60.000,00
11090 00341 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS)	R\$ 60.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 60.000,00
11170 00303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$ 10.000,00
11180 00341 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS)	R\$ 50.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0035.2-191 MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 91.300,00
12840 00496 496 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.....	R\$ 91.300,00
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.305.0036.2-196 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 147.805,04
13740 10025 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 TRANSF ESTADO PROGR VIGIASUS - INCENTIVO DENGUE.....	R\$ 147.805,04
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00
13830 10025 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 TRANSF ESTADO PROGR VIGIASUS - INCENTIVO DENGUE.....	R\$ 100.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 15.002 - 20.608.0038.2-206 FOMENTO À PRODUÇÃO AGRÍCOLA	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 66.000,00
14380 10085 1005 / 3 / 99 / 1 / 1 Conv SEAB Progr de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - Calcário	R\$ 66.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$ 4.760.794,68

Art. 3º – Para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I – cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 08.244.0013.1-015 RESTAURANTES POPULARES E COZINHA SOCIAL	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 50.983,16
00850 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 50.983,16
PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-081 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 115.045,52
04930 00103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$ 115.045,52
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
05040 00104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 20.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 22.230,23
05130 00103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$ 9.410,17
05140 00104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 12.820,06
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 153.463,38
05170 00104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 153.463,38
PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.365.0018.6-086 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 125.225,02
05620 00104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 125.225,02



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 10 de março de 2016

Edição nº 1.454

Página 4

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.122.0002.2-176 APOIO ADMINISTRATIVO AS ATIVID DA SECR DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO . R\$	10.000,00
10820 00303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)..... R\$	10.000,00
TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA..... R\$	496.947,31

II – superávit financeiro de exercício anterior nas seguintes fontes:

a) fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 449.652,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e dois reais);

b) fonte 102 - Fundeb 40%, no valor de R\$ 6.625,58 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos);

c) fonte 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, no valor de R\$ 113.227,59 (cento e treze mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos);

d) fonte 107 - Salário-Educação, no valor de R\$ 334.360,03 (trezentos e trinta e quatro mil trezentos e sessenta reais e três centavos);

e) fonte 193 - Transferência SEED Transporte Escolar, no valor de R\$ 70.837,24 (setenta mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos);

f) fonte 341 - TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS), no valor de R\$ 125.149,07 (cento e vinte e cinco mil cento e quarenta e nove reais e sete centavos);

g) fonte 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no valor de R\$ 91.300,00 (noventa e um mil e trezentos reais);

h) fonte 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF, no valor de R\$ 2.181.985,80 (dois milhões cento e oitenta e um mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos);

i) fonte 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB), no valor de R\$ 8.639,51 (oito mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos);

j) fonte 10025 - TRANSF ESTADO PROGR VIGIASUS - INCENTIVO DENGUE, no valor de 247.805,04 (duzentos e quarenta e sete mil oitocentos e cinco reais e quatro centavos);

k) fonte 10051 - Transf FNDE Programa PAC 2 - Construção CMEI's Jd. Concórdia e Vl. Pioneiro, no valor de R\$ 334.921,95 (trezentos e trinta e quatro mil novecentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos);

l) fonte 10052 - Transf FNDE Programa PAC 2 - Construção CMEI Bairro Pinheirinho, no valor de R\$ 233.343,56 (duzentos e trinta e três mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos);

m) fonte 10085 - Convênio SEAB Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - Calcário, no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de março de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI “R” Nº 8, de 8 de março de 2016

Altera a legislação que dispõe sobre a implementação do Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre a implementação do Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue.

Art. 2º – A Lei “R” nº 165, de 28 de dezembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** – ...



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 10 de março de 2016

Edição nº 1.454

Página 5

...
VIII – ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, no caso de situações de abandono, de resistência do possuidor ou de ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção das doenças.

Parágrafo único – A adoção da medida prevista no inciso VIII do **caput** deste artigo ficará condicionada à prévia Declaração de Emergência em Saúde Pública.

...
Art. 12 – Os atos complementares necessários à execução do Programa de que trata esta Lei, incluindo os procedimentos para a notificação de infratores e para a aplicação de sanções, serão estabelecidos em regulamento.
...”

Art. 3º – O disposto na Lei “R” nº 165, de 28 de dezembro de 2009, e em suas alterações aplica-se, também, sempre que se verificar a existência de outras doenças, com potencial de proliferação ou de disseminação ou agravos que representem grave risco ou ameaça à saúde pública condicionada à Declaração de Emergência em Saúde Pública.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de março de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI “R” Nº 9, de 8 de março de 2016

Declara de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Toledo (APAC).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Toledo (APAC).

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Toledo (APAC), associação civil, sem fins lucrativos,

inscrita no CNPJ nº 23.860.887/0001-93, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de março de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 847, de 4 de março de 2016

Regulariza e unifica a denominação, em toda a sua extensão, da Rua Bossoroca, situada no Distrito de Dez de Maio, neste Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso XXII do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

considerando a necessidade de regularizar-se e unificar-se a denominação da Rua Bossoroca, em toda a sua extensão, tendo em vista que, em determinado trecho, ainda consta como Rua Suburbana, em especial para fins de regularização, perante o Ofício Imobiliário competente, de imóveis nela situados,

DECRETA:

Art. 1º – Fica regularizada e unificada a denominação, em toda sua extensão, da **Rua Bossoroca**, via pública de sentido Sudoeste-Nordeste, que tem início, em sua extremidade Sudoeste, no lote rural nº 242, e término, na extremidade Nordeste, no lote rural nº 241, no Distrito de Dez de Maio, neste Município de Toledo.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de março de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 10 de março de 2016

Edição nº 1.454

Página 6



PORTARIA Nº 125, de 8 de março de 2016

Exonera, a pedido, servidoras públicas municipais de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam exoneradas, a pedido, a contar de **7 de março de 2016**, as seguintes servidoras públicas do Município de Toledo:

I – **Jaqueline de Araújo Barbosa**, do cargo de

Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 8.501, de 7 de março de 2016;

II – **Ana Luiza Ghignatti**, do cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I, Grupo Ocupacional B-2, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 8.656, de 7 de março de 2016.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de março de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARINES BETTEGA
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 126, de 9 de março de 2016

Constitui Comissão de Estudos de casos de interrupção de estágio probatório para o exercício de cargos em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "c" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício nº 26/2016, de 26 de fevereiro de 2016, do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, protocolizado na Municipalidade sob nº 7.396, de 29 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída Comissão de Estudos de casos de interrupção de estágio probatório para o exercício de cargos em comissão na administração direta do Município de Toledo, composta pelos seguintes membros:

I – Suzete Rita Rosa Riscarolli, representante da Secretaria de Recursos Humanos;

II – Josefina da Costa dos Santos, representante da Secretaria de Segurança e Trânsito;

III – Breno Fagundes Ramos, representante da Assessoria Jurídica;

IV – Marcia Vanderleia Dalgallo, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Toledo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de março de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARINÉS BETTEGA
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 10 de março de 2016

Edição nº 1.454

Página 7

PORTARIA Nº 127, de 9 de março de 2016

Constitui Comissão para realizar pesquisa e análise de questões relacionadas às carreiras de Engenheiro e Arquiteto, no serviço público municipal de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "c" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício nº 25/2016, de 26 de fevereiro de 2016, do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, protocolizado na Municipalidade sob nº 7.390, de 29 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída Comissão para realizar pesquisa e análise de questões relacionadas às carreiras de Engenheiro e Arquiteto, no serviço público municipal de Toledo, composta pelos seguintes membros:

- I – Suzete Rita Rosa Riscarolli, representante da Secretaria de Recursos Humanos;
- II – Luciana Holderbaum de Azevedo, representante dos engenheiros e arquitetos;
- III – Breno Fagundes Ramos, representante da Assessoria Jurídica;
- IV – Rogerio de Lima Theinl, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Toledo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de março de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARINÊS BETTEGA
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2013 **CONVOCAÇÃO Nº 64**

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA

os seguintes aprovados no Concurso Público nº 02/2013:

PARA O CARGO DE ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I:
ALESSANDRA REGINA RAUBER

MARCOS VALENTIN
JOHNE KLEBERSON GONCALVES RECH

PARA O CARGO DE PSICÓLOGO I:
FABIOLA THEISEN
MARIA ANGELICA MARIUSSI
EMANUELE CRISTINA SALVI

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **10 a 16 de março de 2016**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

- I – apresentar os seguintes documentos:
 - a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
 - b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
 - c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
 - d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
 - e) Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de março de 2016.

MARINES BETTEGA
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014 **CONVOCAÇÃO Nº 42**

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA

os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2014:

PARA O CARGO DE PROFESSOR II T20:
VANESSA DOS SANTOS ROSA
SIRLENE APARECIDA MARTINS CARMONA STOFFEL

PARA O CARGO DE TELEFONISTA I:
RAFAEL DE BRITO

PARA O CARGO DE TÉCNICO DE PALCO I:
MAURILIO VINICIUS SCHUMACHER



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 10 de março de 2016

Edição nº 1.454

Página 8

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **10 a 16 de março de 2016**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de março de 2016.

MARINES BETTEGA
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2014 CONVOCAÇÃO Nº 11

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos) e a Lei “R” nº 1, de 7 de janeiro de 2010,

CONVOCA

os seguintes aprovados no Concurso Público nº 02/2014:

PARA O EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS Jardim Porto Alegre:

POLIANA IZABEL PIMENTA
SARA DE SOUZA PERCIGILI
LUAN HENRIQUE MENONCIN DE SOUZA
ALINE REZENDE SALLES

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **10 a 16 de março de 2016**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o emprego;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;

e) Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de março de 2016.

MARINES BETTEGA
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016 CONVOCAÇÃO Nº 04

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16/2001, com as modificações procedidas pela Lei “R” nº 107/2013, e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2016,

CONVOCA os seguintes aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2016, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

WILSON TOKIO ITO
OLIVIO DE PAULA SANTOS

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **10 a 16 de março de 2016**, para:

I – preenchendo os requisitos para a sua contratação, declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade exigida para a função;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Documentos pessoais.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de março de 2016.

MARINES BETTEGA
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 10 de março de 2016

Edição nº 1.454

Página 9

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 10 DE MARÇO DE 2016, INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 6ª CONFERÊNCIA DA CIDADE DE TOLEDO PR.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento e Acompanhamento do Plano Diretor no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução Normativa nº 19 de 18 de Setembro de 2015, do Conselho Nacional das Cidades e Resolução Normativa nº 08/2015 do Conselho Estadual das Cidades, resolve:

1º - Instituir a **Comissão Organizadora da 6ª Conferência da Cidade de Toledo Pr**, a realizar-se na data de 06 de Maio de 2016, nas dependências da FASUL – Faculdade Sul Brasil, ficando assim representada:

Representante do Poder Público Municipal e presidente da Comissão Organizadora:
Ires Damian Scuzziato

Representante do Poder Público Federal-
Instituição: Universidade Federal Tecnológica – Campus de Toledo:
Representante: Elmagno Catarino Santos Silva

Representante do Poder Público Estadual:
Instituição - Sanepar
Representante: Fabio Leal Oliveira:

Representante do Poder Legislativo
Instituição: Câmara de vereadores:
Representante: Eduardo Hoffmann

Representantes dos Movimentos Populares
Instituição: Utam - União Toledana de Associações de Moradores:
Representante: Artulino R. Hesper
Representante: Eduardo Gomes Klaue

Representante de trabalhadores, por suas entidades sindicais
Instituição: Sindicato da Construção Civil:
Representante: Ademir Fogaça

Representante dos empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano:
Instituição: Associação Comercial e Industrial de Toledo - ACIT
Representante: João Viezzer Filho

Representante de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais:
Instituição: Unioeste – Universidade do Oeste do Paraná
Representante: Marli Renate Von Borstel Roesler,

Representante das Organizações Não Governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano:
Instituição: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Toledo
Representante: Cesar Adriano Kruger

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Renato Zeni da Rocha
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Acompanhamento do Plano Diretor

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016

OBJETO: Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços de piso emborrachado no Cmei Vó Tarcila, localizado na Rua Rodrigues Alves, nº 1.110, lote nº 46, quadra nº 200, Jardim Coopagro, nesse município de Toledo-Pr. Conforme orçamento, cronograma físico financeiro, especificações técnicas e projeto, anexos ao processo licitatório. **DATA DE ABERTURA:** 01 de ABRIL de 2016, às 14hs00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 8.585,40 (oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de produtos para formar o kit bebê a ser distribuído para gestantes cadastradas no Programa Cegonha Feliz da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família. **DATA DE ABERTURA:** 05 de ABRIL de 2016, às 08h30min.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 10 de março de 2016

Edição nº 1.454

Página 10

COMUNICADO DE REPASSE NACIONAL

Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Toledo, a liberação das importâncias abaixo mencionadas, conforme contido em seu Art. 2º:

Fundo Nacional de Saúde	Bloco MC e AC Ambulatorial – CISCOPAR	29/02/2016	128.543,86
Ministério da Fazenda	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC 87/96	29/02/2016	58.432,88
Ministério da Fazenda	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	29/02/2016	1.101.878,80
Ministério da Fazenda	Cota – Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	29/02/2016	1.649,09
Fundo Nacional de Assistência Social	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) PBF	29/02/2016	8.366,03
Fundo Nacional de Assistência Social	Piso Fixo - Média Complexidade (SUAS) PAEFI/CREAS	29/02/2016	41.198,94
NEUROCI ANTONIO FRIZZO - SECRETARIA DA FAZENDA			

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 52, de 8 de março de 2016

Designa servidores para participarem de evento em Curitiba-PR e concede diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa os servidores Eduardo Hoffmann e Fabiano Scuzziato, Assessores Jurídicos, para conduzirem o veículo da Câmara Municipal, placa AXS-3321 e participarem de 26 a 28 de maio de 2016, em Curitiba – PR, do “XII Simpósio Nacional de Direito Constitucional”, evento este promovido pela ABDConst. Aos quais serão concedidas individualmente 3 ¼ (três e um quarto) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, que totalizam R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Parágrafo Único - Fica concedido adiantamento no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor Fabiano Scuzziato, para cobertura de despesas com combustível, o qual deverá prestar contas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do retorno.

Art. 2º - Em face do disposto no artigo anterior, constituem também ônus para os cofres públicos municipais a inscrição para participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Gabinete do Presidente, 8 de março de 2016.

ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 53, de 9 de março de 2016

Designa vereador para participar de evento na cidade de Cascavel - PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o vereador Edinaldo Santos para conduzir o veículo da Câmara Municipal, placa AXS-3321, até a cidade de Cascavel - PR, para participar de reunião da Associação de Câmaras e Vereadores do Oeste do Paraná - ACAMOP, no dia 11 de março de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 9 de março de 2016.

ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 10 de março de 2016

Edição nº 1.454

Página 11

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de Gêneros Alimentícios para a Câmara Municipal de Toledo. Permaneceram inalterados os preços registrados em 26 de fevereiro de 2015. Toledo, 26 de fevereiro de 2016.

fevereiro de 2016.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de **água mineral** para a Câmara Municipal de Toledo. Permanecem inalterados os preços registrados em 16 de novembro de 2015. Toledo, 16 de

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de passagens aéreas de classe econômica, para voos nacionais e internacionais, no Tipo Menor Preço, determinado pelo Maior Desconto, ofertado pela empresa licitante, sobre a tabela de preço das tarifas praticadas pelas Companhias Aéreas, para a Câmara Municipal de Toledo. Permanecem inalterados os preços registrados em 26 de novembro de 2015. Toledo, 26 de fevereiro de 2016.

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **Presidente da Comissão especial** designada pela Portaria nº 198, de 21 de dezembro de 2015, para apreciar o Projeto de Lei nº 221, de 2015,

FAZ CHAMAMENTO das entidades civis e da população toledana, para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal, com a finalidade de instruir a tramitação do Projeto de Lei nº 221, de 2015, que **aprova o Plano de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos do Município de Toledo – PMCS.**

O ato público, destinado a debater o assunto e melhor instruir o processo de tramitação da proposição, com a presença de titulares de órgãos e entidades convidadas que poderão contribuir decisivamente, será realizado **às 19 horas, do dia 15 de março (terça-feira)**, no Auditório e Plenário Edílio Ferreira, no Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, sede da Câmara Municipal de Toledo.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 9 de março de 2016.


VAGNER DELABIO
Presidente da Comissão Especial



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 10 de março de 2016

Edição nº 1.454

Página 12

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Alair Vanderlei Graeff

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.